



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	6
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
CONCURSO PÚBLICO.....	7
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.....	11
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
ATOS DO LEGISLATIVO.....	15

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 5.285, 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo decretar o Estado de Calamidade Pública para enfrentamento e mitigação das emergências em saúde pública decorrentes do Coronavírus (Covid-19), pelo período necessário, com o escopo de proteger a população.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, com a decretação do Estado de Calamidade Pública para o enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito de suas competências, dentre outras, adotar as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, da circulação de pessoas por vias, espaços e equipamentos públicos, bem como entrada e saída do território do Município;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde;

IX - implantação de medidas preventivas de uso e aplicação obrigatória em áreas de circulação coletiva, tais como espaços e equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, industriais, consultórios, departamentos, shopping centers e congêneres; e

X - adoção do lockdown, consistente no fechamento de estabelecimentos comerciais, suspensão de atividades profissionais, laborais e paralisação dos fluxos de deslocamentos e aglomerações de pessoas, devendo ser ouvido o Comitê de Prevenções e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo deve considerar evidências técnicas e/ou científicas constantes de informações estratégicas em saúde, limitando-se ao tempo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública e cessada se não mais justificada sua aplicação.

§ 2º Ficam preservados os direitos individuais não atingidos pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo com base nesta Lei.

§ 3º O descumprimento das medidas previstas nesta Lei sujeita os infratores à responsabilização administrativa, civil e penal nos termos previstos na legislação vigente.

§ 4º A adoção de qualquer das medidas dispostas neste artigo deverá resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, conforme definido por ato normativo do Presidente da República.

§ 5º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores, que possam afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do disposto no § 4º deste artigo, e de cargas de qualquer espécie, que possa acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, bem como em relação a de veículos, aeronaves oficiais e de serviços médicos, pelo que não se aplicará, nessas hipóteses, a restrição estabelecida no inciso VI deste artigo.

Art. 4º Ficam recepcionadas as disposições dos Decretos Municipais editados para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), desde que publicados até a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) - COPEN-VHA, órgão consultivo, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes da sociedade civil e da Administração Pública, cuja composição deverá ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, que nomeará seus membros, definirá suas competências e estabelecerá diretrizes para o seu funcionamento.

§ 1º O COPEN-VHA se reunirá periodicamente para, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, avaliar e articular as ações do Plano de Contingência e Enfrentamento ao Covid-19, podendo expedir portaria para regulamentar seu funcionamento.

§ 2º Fica o COPEN-VHA autorizado a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de forma extraordinária, bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração Pública, por meio de procedimento que será normatizado por portaria expedida pelo COPEN-VHA.

Art. 6º O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), que deverá:

I - seguir as orientações do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19) e do Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção

Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

II - considerar, na adoção das medidas descritas no artigo 3º desta Lei, as peculiaridades locais, especialmente aspectos geográficos, densidade demográfica, economia e recursos de saúde disponíveis; e

III - observar os níveis de classificação de emergência estabelecidos no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo, a partir de dados técnicos e/ou científicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir ato normativo no qual classificará a situação de emergência nos seguintes níveis:

- 1) Alerta;
- 2) Perigo Iminente; e
- 3) Emergência em Saúde Pública.

Art. 8º Será declarado o nível de ALERTA quando verificado o alto risco de introdução do Coronavírus (Covid-19), desde que não haja casos suspeitos em análise pela equipe de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Declarado o nível de ALERTA, serão adotadas medidas simplificadas e restritas aos órgãos e instituições voltadas à detecção, investigação, manejo e notificação dos casos potencialmente suspeitos da infecção, considerando a existência de várias doenças comuns que podem ser fator de confusão, e, concomitantemente, adotar políticas de conscientização e prevenção junto à população local.

Art. 9º Será declarado o nível de PERIGO IMINENTE quando verificada a confirmação de caso(s) suspeito(s), devendo persistir até que seja(m) descartado(s).

Parágrafo único. Declarado o nível de PERIGO IMINENTE, serão adotadas, justificadamente, as medidas estabelecidas no artigo 3º desta Lei, exceto a medida prevista no inciso X do referido artigo, desde que necessárias e proporcionais ao combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 10. Será declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA quando houver confirmação de transmissão local de caso(s) confirmado(s), devendo persistir até que seja(m) declarado(s) curado(s).

§ 1º Declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, serão aplicadas todas as medidas previstas nos artigos 8º e 9º desta Lei, desde que justificadas, necessárias e proporcionais.

§ 2º A medida prevista no inciso X do artigo 3º desta Lei poderá ser adotada quando presentes, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - todas as demais medidas implementadas não se mostrarem suficientes à defesa da saúde coletiva; e

II - o sistema de saúde do Município tiver alcançado a ocupação de 80% (oitenta por cento) dos leitos instalados para o atendimento das pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19).

§ 3º O lockdown terá prazo de vigência estabelecido em ato normativo editado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser encaminhado à Câmara dos Vereadores para conhecimento e fiscalização.

§ 4º Estabelecido o lockdown, o COPEN-VHA se reunirá diariamente para verificação do boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde e recomendará a manutenção ou prorrogação da medida extrema ou sua cessação.

Art. 11. Esta Lei vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI NO 5.282, DE 15 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI No 1.965, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o § 3º do artigo 2º da Lei no 1.965, de 14 de março de 2006, modificado pelas Leis nos 3.035, de 19 de agosto de 2010, 4.918, de 22 de junho de 2018, e 5.095, de 12 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Lei no 804, de 18 de abril de 1997, que cria o Setor 19 para expansão industrial e disciplina o uso do solo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar as posses das áreas de terras destinadas para fins residenciais, como sendo lotes urbanos inseridos na Quadra 01, Lotes 07 ao 10, e Quadras 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52 e 53 do Setor 19, e para fins comerciais as quadras 45, 46, 47, 48 e 50 do Setor 19, exceto quanto a praças e equipamentos públicos que por sua natureza são inalienáveis.

§ 1º Os possuidores dos lotes localizados nas Quadras referidas do caput deste artigo deverão requerer a regularização junto a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

§ 2º Nos lotes destinados para fins residenciais serão toleradas atividades comerciais e de serviços caracterizados como de baixo impacto (comércio de bairro, pequenos escritórios e oficinas, manufaturas e assemelhados), não geradoras de tráfego, compatíveis com o uso residencial predominante e atendidos os requisitos ambientais, sanitários e urbanísticos vigentes.

§ 3º Fica autorizada a inclusão da atividade de organização religiosa ou filosófica nas Quadras 48 e 49 do Setor 19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ricardo Zancan - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.870/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.786 DE 9 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.786 de 9 de janeiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 8 de março de 2020, Processo de Sindicância nº 5.228/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.004/2019

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.799/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR DE ENFERMAGEM – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 23 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-9, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.857/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO DO CARMO NASCIMENTO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período 1º de abril a 29 de junho de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.465/2009.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO DO CARMO NASCIMENTO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período 1º de abril a 29 de junho de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.465/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.017/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Cirurgião Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-69

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-69

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.019/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de THIAGO LOBIANCO VIANA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Cirurgião Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-70

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de THIAGO LOBIANCO VIANA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-70

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.036, DE 15 DE ABRIL DE 2020

INCLUI REPRESENTAÇÕES AO ART. 3º DO DECRETO Nº 48.589 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE CRIOU O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 464 DE 25 DE JULHO DE 2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do memorando nº 004/2020/HAB/SEMAS de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído representações ao art. 3º do Decreto nº 48.589 de 20 de fevereiro de 2020 que criou o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, limpeza, segurança pública entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério as Cidades – MCID, ficando assim definidos:

Art. 3º O GIPP será composto pela Coordenação-Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES);
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN);
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN);
- VIII - 1 (um) representante da Polícia Militar (3º BMP DE Vilhena),
- IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),
- X - 1 (um) representante do Conselho Tutelar Norte e
- XI - 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.037/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – NAIARA LOVINSKI GOMES, do Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.785/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.040/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NERI BRAIT

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor NERI BRAIT, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.602/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.042/2020

FICA PRORROGADO O PERÍODO DA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDINEI CERQUEIRA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 688/2017, fls. 48 e 49,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação do servidor público municipal EDINEI CERQUEIRA ARAÚJO, detentor do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 24 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 688/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.043/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INES GUBERT ZAMARCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora INES GUBERT ZAMARCHI, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500,

Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de abril a 14 de julho de 2020, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 897/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.044/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEOCLIDES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.209/2019 às fls. 10 e 11,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal DEOCLIDES RODRIGUES, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais – 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de dezembro de 2019 a 2 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.209/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.045/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA GUERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.589/2012 fls. 68 e 69,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal VERA LUCIA GUERO, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.047/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E PREVIDÊNCIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Social e Previdência de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Assistente Social, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 104, conforme Processo Administrativo nº 632/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **033/2020/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, subsidiariamente com a Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2020/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ E AÇÚCAR CRISTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMED E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 6 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 44.285,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/05/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de maio de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Erenita Fátima de Souza
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/2020/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020/SEMUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS) E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS (DESENTUPIMENTO), PARA ATENDER A CASA DE APOIO – EM PORTO VELHO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 11.135,88

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/05/2020 às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2020, às 09:35:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2020, às 09:40:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de maio de 2020, às 09:45:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser

retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/PMV
LOTES 02 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTES 01 - (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **047/2020/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM COTA RESERVADA**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, subsidiariamente com a Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2020/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A SEMAS EM SOCORRO EMERGENCIAL AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID19), ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 103.050,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/04/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de abril de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (XX) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/SEMUS/SRP -
PARA REGISTRO DE PREÇOS – MISTO COM COTA RESERVADA

LOTES 01 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. LOTES 02 - (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **049/2020/SEMUS/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM COTA RESERVADA**, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2020/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.133.908,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/05/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (XX) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 348/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os candidatos Evelin Mayara de Oliveira Silva Azevedo, Kádlla Cris de Lima Gerales, Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha, Diêny Géssica Oliveira Pereira, Lorena Penha de Almeida, Lauhanda Alves de Lima,

Cristiane Ramos de Araujo, Lucas Ranieli Miranda Dantas, Alexandre Valdir de Queiroz Gomes, Paulo Roberto Ventura Brandão Filho, Kendryu Henrique dos Santos Nunes, Fábio Nunes de Souza, Klesia Adaynny Rodrigues, Angelo Keppe, Felipe Gouveia Sttraparava, Larissa de Cássia Pereira da Silva, Miriam Rodrigues Mesquita, Cleomar Lopes Assis Ramos, Sônia Ribeiro de Jesus, Elinéia Fernandes Magalhães, Geovana Cruz dos Santos, Rosimary Silva de Carvalho, Jhiani da Silva Ramos Lopes, Ana Claudia Henrique Barbosa, Giselle Martins de Melo, Laudicéia dos Santos Barbosa, Evelyn Santana Moutinho, Luzinete de Andrade Paula, Thais Amanda Nobre dos Santos, Maiara Viana de Aguiar, Cíntia Tavares Santos, Thainara Cristina Locatelli Mussio, Rodrigo de Oliveira, Juliene Rodrigues e Mayara Gonçalves dos Santos não compareceram e os candidatos Cássio Rocha Januário, Flávio de Jesus Junior, Jhony Winston de Sá Aredes, Gleison Faria, Cleide Oliveira de Souza Teodoro, Raquel Cerqueira do Nascimento Carmo, Luzia dos Santos Schwamback, Marilza Soares Farias, Gislaine Tamarossi Gregorio e Elenir Teixeira Oliveira pediram reclassificação.

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS				
671.089-1	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	25/08/1993	67,00	11º
670.406-9	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	22/09/1994	67,00	12º
604.537-5	JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA	10/04/1994	67,00	13º
668.987-6	JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA	09/06/1997	67,00	14º
MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS				
668.482-3	FLAVIO DE JESUS JUNIOR	05/02/1997	54,00	18º
660.885-0	CÁSSIO ROCHA JANUÁRIO	07/12/1998	57,00	19º
MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 20 HORAS SEMANAIS				
666.472-5	JUNARA PATRICIA DOS SANTOS SILVA DUTRA	19/04/1989	67,00	2º
MÉDICO – PEDIATRA – 20 HORAS SEMANAIS				
651.286-0	DIONATAN TATIERI BRAUM	20/10/1984	54,00	2º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS				
661.559-7	ZELIA DE JESUS RAIMUNDO	29/10/1968	57,00	89º
602.760-1	JANICE PEDROSA DA SILVA	02/10/1983	57,00	90º
666.817-8	QUÉLI BARROS DA SILVA	14/09/1988	57,00	91º
659.306-2	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	07/11/1983	57,00	92º
651.045-0	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS	15/06/1974	57,00	93º
668.627-3	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	05/05/1984	57,00	94º
662.078-7	MARIA EURENICE DA SILVA	09/03/1975	57,00	95º
661.269-5	GLEICI GRACIELI DA SILVA SOARES	23/05/1988	56,00	96º
661.484-1	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	05/02/1978	56,00	97º
668.294-4	ALTAIR STUPP	21/02/1979	56,00	98º
604.693-2	ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS	08/11/1991	56,00	99º
663.293-9	MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	56,00	100º
670.857-9	JESSICA DA SILVA	11/06/1994	56,00	101º
663.384-6	AINE GONCALVES DE CASTRO	01/02/1986	56,00	102º
606.085-4	SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	27/12/1986	55,00	103º
602.352-5	LUCINEIA MENEZES	23/02/1990	55,00	104º
669.656-2	ALICE MARINHO SANTANA	21/09/1994	55,00	105º
657.252-9	JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO	08/02/2001	55,00	106º
653.124-5	MARTA ROBERTO ROSA	26/05/1974	55,00	107º
665.664-1	DEIDIANE DA SILVA SANTOS	23/02/1987	55,00	108º
656.496-8	VIVIANE DE FATIMA DA SILVA	12/09/1991	55,00	109º
659.282-1	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	29/07/1982	55,00	110º
603.689-9	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/04/1999	55,00	111º
659.930-3	REGINA PEREIRA DE SOUZA	27/05/1971	55,00	112º
653.587-9	GERALDA CAITANO BARBOSA	29/06/1965	54,00	113º
654.241-7	PAULO HENRIQUE MUNIZ NASCIMENTO	16/08/2001	54,00	114º
660.867-1	JOYCE KAROLYNE DE OLIVEIRA SILVA SOUSA	17/05/1998	54,00	115º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso

- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tceero.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tceero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 16 de abril de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.9171/2019

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1604/2020

Entidade: Associação Metodista de Ação Social - AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 051/2019 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

A Associação Metodista de Ação Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede situada na Rua Elizeu Fiuza, bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena – RO tem por objetivo acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc.

A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 165 indivíduos entre crianças, adolescentes e gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 005/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI – MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1605/2020

Entidade: Associação Metodista de Ação Social - AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 070/2019 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

A Associação Metodista de Ação Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede situada na Rua Elizeu Fiuza, bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena – RO tem por objetivo acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc.

A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 165 indivíduos entre crianças, adolescentes e gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão

gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 005/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI – MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1572/2020

Entidade: Associação Metodista de Ação Social AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro para AMAS.

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Metodista de Ação Social - AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social tem por objetivo acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 165 indivíduos entre crianças, adolescentes e gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 04/04/2019, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos

e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
ELLIS CRISTINA DEFAVERI – MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Metodista de Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuzu Bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 004/2020.

A Associação Metodista de Ação Social visa contribuir para que Crianças e Adolescente sejam assistidos, a fim de promover a vida a partir de princípios éticos, políticos, estéticos e cristãos, sendo um agente de políticas públicas. O Projeto visa atender uma clientela de 140 pessoas com idade de 06 a 14 anos; no primeiro semestre oferta a capacitação de curso para atender 25 gestantes e no segundo semestre mais 25 gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público: [...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes

do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de Julho de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 012/SAAE/2020SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 012/SAAE/2020SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.054/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 59/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, GALVANIZADOS E DE PVC, PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA 022/2020/SAAE/SRP.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 382.447,50 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/04/2020, até 09h:00min do dia 06/05/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/05/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com),

ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2019

Processo Administrativo: nº 86/2018/SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME, CNPJ nº 14.936.584/0001-16.

Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 24/04/2020 até 24/04/2021, nos termos da cláusula vigésima do Contrato permanecendo o valor inicial nos termos da cláusula terceira do contrato nº 10/2019.

Data da Assinatura: 16/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2019

Processo Administrativo: nº 155/2019/SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, CNPJ nº 03.726.996/0001-05

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, vigendo no período de 19/02/2020 até 19/05/2020, nos termos da cláusula 22ª do contrato nº 25/2019.

Data da Assinatura: 17/02/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

Processo Administrativo: nº 70/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: FURLAN & FURLAN LTDA, CNPJ nº 12.940.570/0001-40.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de açúcar cristal, pacote de 2 Kg e café torrado e moído, embalado a vácuo, PCT 500 g, para atender as necessidades da contratante, conforme solicitação de despesa nº 216/2020 e Termo de Referência nº 27/2020.

VALOR TOTAL R\$ 4.842,40 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação: 15.001. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: Até 16/04/2021.

Data da Assinatura: 16/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2016

Processo Administrativo: nº 25/2015/SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.262.227/0001-17.

Objeto: aditivo de prazo, vigendo de 17 de abril de 2020 até 17 de abril de 2022, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da cláusula oitava do contrato nº 008/2016.

Data da Assinatura: 13/04/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

PORTARIA N.º 042/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO

AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA VALDINEYA DOS SANTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de 30 (trinta) dias à servidora VALDINEYA DOS SANTOS, matrícula 132, efetiva no cargo de LEITURISTA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de março de 2020 com término em 29 de abril de 2020, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 068/2017/SAAE, fls 66-67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de abril de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 043/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEANE FERREIRA GONÇALVES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias à servidora ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula 120, efetiva no cargo de LEITURISTA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de março de 2020 com término em 12 de maio de 2020, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 208/2018/SAAE, fls 34-36.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de abril de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 465 / 2020**Natureza: Normal**

DATA: 17/04/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** MALHAVIL - IND. DE COMERCIO DE MALHAS VILHENA LTDA - ME**CNPJ:** 07.690.139/0001-53**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA CARLOS STHALL, Nº 4890,**Bairro:** JARDIM ELDORADO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 78.995-000**Telefone:****OBJETO**Aquisição de Conjunto de uso hospitalar em TNT (Calça e avental) , gramatura mínima de 40g/m², para atender a SEMUS (HRV) nas ações de enfrentamento ao COVID - 19, por Dispensa de Licitação nos Termos da Lei 13.979/2020 e Portaria 188/2020.**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de conjunto de uso hospitalar em TNT será para atender às ações de enfrentamento ao COVID-19 no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a fim de garantir aos profissionais de Saúde segurança para melhor desenvolverem suas atividades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88075	Conjunto, material TNT, tipo uso hospitalar, cor palha, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais hidropelente, tipo manga longa com elástico nos punhos e pés. Gramatura mínima de 40g/m ² .	Unidad	1000.00	14.9000	14,900.00

Total: 14,900.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 466 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 17/04/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** MALHAVIL - IND. DE COMERCIO DE MALHAS VILHENA LTDA - ME**CNPJ:** 07.690.139/0001-53**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA CARLOS STHALL, Nº 4890,**Bairro:** JARDIM ELDORADO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 78.995-000**Telefone:****OBJETO**Aquisição de máscara de proteção, material TNT, dupla com elástico cor palha Gramatura 40g/m², através de Disênsa de Licitação conforme a Lei 13.979/2020 e Portaria 188/2020**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material de proteção (máscara em tnt, dupla) será para atender a SEMUS (atenção Básica) nas ações de enfrentamento da Pandemia de COVID - 19, a utilização dos materiais de proteção pelos profissionais de Saúde é fundamental para a execução de suas atividades em favor da população assistida e também tem o propósito de resguardar o Servidor quanto a contaminação e disseminação do Corona Vírus.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88074	Máscara de proteção facial, material TNT, dupla, com elástico, cor palha, características adicionais hidropelente. Gramatura mínima de 40g/m ² .	Unidad	50000.00	1.2000	60,000.00

Total: 60,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2958

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 004/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Estado de Calamidade Pública Mundial (Pandemia) em decorrência do novo Coronavírus (Covid-2019), CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 17 de abril de 2020, às 15h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação da seguinte proposição: Projeto de Lei no 5.862/2020.

Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

VEREADORES:

Adilson

Célio Batista

França Silva da Rádio

Leninha do Povo

Marcos Cabeludo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Samir Ali

Subtenente Suchi

Vera da Farmácia

Wilson Deflon Tabalipa

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**